



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 16/05/2022

Chagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Fábio Novo

para relatar

Em 18/05/2022

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

[Handwritten signature of Antonio Henrique de Carvalho Pires]
Antonio Henrique de Carvalho Pires
Presidente da CCJ



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI N° 78, de 10 de maio de 2022, que:

**“Reconhece como de Utilidade Pública
a Associação Vida Ativa.”**

RELATOR: DEP. FÁBIO NOVO

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública a **Associação Vida Ativa**, com sede na cidade de Teresina - PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Themístocles Filho, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Associação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.

Quanto ao mérito, é uma associação que há mais de 22 (vinte) anos vem contribuindo para o bem estar das pessoas da terceira idade e pessoas com deficiência de forma a apoiar e patrocinar ações no campo da saúde, educação, cultura e formação



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

profissional, assistência social, recreação, desportos, ciências e tecnologias e assistência as Comunidades urbanas e rurais do estado do Piauí.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 de março de 2021.

Fábio Novo
DEP. FÁBIO NOVO
RELATOR

J

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>24/03/2022</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>

OZ